

Tipo do Contrato	Evento	Número do contrato de câmbio	Data
Compra	Contratação	000204080063	17/04/2019

As partes a seguir denominadas, **instituição autorizada a operar no mercado de câmbio e cliente**, contratam a presente operação de câmbio nas condições aqui estipuladas e declaram que a mesma subordina-se às normas, condições e exigências legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

Instituição autorizada a operar no mercado de câmbio

Nome BANCO BRADESCO S/A	CNPJ 060.746.948/0002-01
Endereço AV. IPIRANGA, 210, 2a. SOBRE LOJA, CEP: 010146-920	
Cidade SAO PAULO	UF SP

Cliente

Nome TRANSMAAS TRANSPORTES NACIONAIS E I	CPF/CNPJ/Ident. do estrangeiro 005.900.947/0001-72
Endereço R BENJAMIN CONSTANT 3303 SAO JOAO	
Cidade URUGUAIANA	UF/País RS/

Instituição intermediadora*

Nome*	CNPJ*
-------	-------

Dados da Operação

Cód. da moeda estrangeira USD	Valor em moeda estrangeira 4.100,00 (QUATRO MIL E CEM DOLARES DOS ESTADOS UNIDOS)	
Taxa cambial 3,8357664	Valor em moeda nacional 15.726,64 (QUINZE MIL E SETECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)	
Valor Efetivo Total (VET)* 3,774414330000000	Descrição da forma de entrega da moeda estrangeira 65 - Teletransmissao	Liquidação até 17/04/2019
Código da Natureza 22208-09-N-05-90	Descrição da natureza do fato Transportes -Rodoviário - Fretes -sobre Exportação	
Pagador ou recebedor no exterior* 1/COMERCIAL CERRILLOS S A		
País pagador ou recebedor exterior* CL - CHILE	Código da relação de vínculo entre o cliente e o pagador/recebedor no exterior* 20 - Op.entr emp.não pert.gp econ	
Percentual de adiantamento sobre o contrato de câmbio* 0,00	RDE*	

*Campo a ser preenchido quando aplicável.

Tipo do Contrato	Evento	Número do contrato de câmbio	Data
Compra	Contratação	000204080063	17/04/2019

Outras Especificações

CONTRATO BRADESCO: 017802819

CRÉDITO EM: 17/04/2019 AGÊNCIA: 3159 C/C:47503 NR. OP: 0175190047211 DESPESADE BANQUEIRO: USD ,00 TARIFA EDIÇÃO DE CONTRATO: USD 30,00 TARIFA REGISTRO DEORDEM DE PAGAMENTO: USD 20,00 FATURA/INVOICE: FATURA U 7175 DESCRICAO DO SERVICO: FRETE INTERNC DOCS DE EMBARQUE/CASO HOVER: CRT/FATURA

Cláusulas Contratuais

0095 - AS PARTES ELEGEM O FORO DA COMARCA DO VENDEDOR, PARA DIRIMIR QUALQUER QUESTÃO RELACIONADA COM ESTE CONTRATO.

0053 - AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS INSTITUÍDAS PELA RESOLUÇÃO NR. 2.901 DE 31.10.2001, DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, BEM COMO SUAS ALTERAÇÕES E COMPLEMENTOS IMPOSTOS AO BANCO BRADESCO S.A. E MOTIVADOS POR OCORRÊNCIAS DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO VENDEDOR OU INSTITUIÇÃO INTERMEDIADORA SERÃO DE INTEGRAL RESPONSABILIDADE DESSE VENDEDOR OU INSTITUIÇÃO INTERMEDIADORA, CONFORME O CASO, E POR ELE(S) INTEGRALMENTE RESSARCIDOS AO BANCO BRADESCO SA. A TÍTULO DE PERDAS E DANOS PRÉ-AJUSTADAS.

0146 - FONE FÁCIL BRADESCO CAPITAIS E REGIÕES METROPOLITANAS - 4002 0022 DEMAIS REGIÕES - 0800 570 0022 CONSULTA DE SALDO, EXTRATO, TRANSAÇÕES FINANCEIRAS E DE CARTÃO DE CRÉDITO. ATENDIMENTO 24 HORAS, 7 DIAS POR SEMANA. SAC - ALÔ BRADESCO - 0800 704 8383. DEFICIÊNCIA AUDITIVA OU DE FALA - 0800 722 0099 CANCELAMENTO, RECLAMAÇÃO, INFORMAÇÃO, SUGESTÃO E ELOGIO. ATENDIMENTO 24 HORAS, 7 DIAS POR SEMANA. OUVIDORIA - 0800 727 9933 DAS 08H ÀS 18H, DE 2ª A 6ª FEIRA, EXCETO FERIADOS.

0211 - O COMPRADOR, CONSIDERANDO SUAS POLÍTICAS INTERNAS DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E PRÁTICAS DE TERRORISMO, BEM COMO SOBRE SANÇÕES ECONÔMICAS E COMERCIAIS, A SEU EXCLUSIVO CRITÉRIO, PODERÁ RECUSAR-SE, A QUALQUER TEMPO, A RECEPCIONAR DOCUMENTOS DE EMBARQUES, CELEBRAR OU LIQUIDAR CONTRATOS DE CÂMBIO QUE POSSAM VIOLAR TAIS POLÍTICAS, DE FORMA DIRETA OU INDIRETA, OU QUE IMPEÇAM O COMPRADOR DE REALIZAR OPERAÇÕES COM (A) PAÍSES QUE POSSUEM EMBARGOS E/OU RESTRIÇÕES NA OFFICE OF FOREIGN ASSETS CONTROL (OFAC), (B) PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS INDICADAS, OU QUE VENHAM A SER INDICADAS: (I) NA LISTA SPECIALLY DESIGNATED NATIONALS LIST (SDN) DA OFAC; OU (II) NA LISTA DA ORGANIZACAO DAS NACOES UNIDAS (ONU); OU (III) EM NORMAS BRASILEIRAS QUE RESTRINJAM O COMPRADOR DE OPERAR COM DETERMINADAS PESSOAS, FÍSICAS OU JURÍDICAS. ESSE PROCEDIMENTO NÃO RESULTARÁ EM QUALQUER ÔNUS AO COMPRADOR, INFORMANDO-O SOBRE TAL RECUSA.

0080 - O VENDEDOR RESPONSABILIZA-SE PELA LEGITIMIDADE, AUTENTICIDADE E LICEIDADE DE TODAS AS INFORMACOES E DOCUMENTOS PRESTADOS AO COMPRADOR.

0099 - OPERACAO SUJEITA A ALIQUOTA DE IOF, CONFORME DECRETO NR 6306 DE 14/12/2007 E SUAS ALTERACOES.

Tipo do Contrato	Evento	Número do contrato de câmbio	Data
Compra	Contratação	000204080063	17/04/2019

0144 - PARA FINS DO PRESENTE CONTRATO DE CÂMBIO A INSTITUIÇÃO AUTORIZADA A OPERAR NO MERCADO DE CÂMBIO E O CLIENTE SÃO DENOMINADOS COMPRADOR E VENDEDOR, RESPECTIVAMENTE.

0189 - SEM PREJUÍZO DOS DOCUMENTOS ORA APRESENTADOS AO BANCO, O CLIENTE COMPROMETE-SE DE FORMA IRREVOGAVEL E IRRETRATAVEL: (I) A MANTER EM SEU PODER PELO PRAZO DE 5 (CINCO) ANOS, TODOS OS DOCUMENTOS RELACIONADOS A ESTA OPERACAO DE CAMBIO, OU A SUA COPIA; (II) A APRESENTAR IMEDIATAMENTE APOS A SOLICITACAO DO BANCO OU DO BANCO CENTRAL DO BRASIL OU DE OUTRO ORGAO DE MONITORAMENTO, QUAISQUER DOCUMENTOS ADICIONAIS QUE ESSES ENTENDEREM SEREM NECESSÁRIOS PARA O CORRETO RESPALDO DOCUMENTAL DA OPERAÇÃO ; (III) A RESSARCIR DE IMEDIATO O BANCO POR TODAS AS PERDAS, DANOS, MULTAS OU PREJUIZOS DE QUALQUER TIPO SOFRIDOS PELO BANCO, EM DECORRENCIA DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGACOES ESTABELECIDAS NESTE CONTRATO; E (IV) A NAO REUTILIZAR DOCUMENTOS DE OUTRAS OPERACOES PARA RESPALDAR A VERTENTE OPERACAO, BEM COMO NAO REUTILIZAR OS DOCUMENTOS DESTA PARA RESPALDAR OUTRAS OPERACOES.

Tipo do Contrato	Evento	Número do contrato de câmbio	Data
Compra	Contratação	000204080063	17/04/2019

Instruções de recebimento/pagamento**Canal Bancário Moeda Nacional**

Forma de entrega	Data	Banco	Agência	Conta
1 - Conta de Deposito	17/04/2019		3159	47503

Canal Bancário Moeda Estrangeira

Cód. Swift do Banco do Beneficiário	Cód. ABA do Banco do Beneficiário	Cód. Chips do Banco do Beneficiário

Nome do Banco do Beneficiário

Conta no Exterior do Beneficiário / IBAN

Cód. Swift do Banco Intermediário	Cód. ABA do Banco Intermediário	Cód. Chips do Banco Intermediário

Nome do Banco Intermediário

Conta do Banco do Beneficiário no Banco Intermediário / IBAN

O cliente declara ter pleno conhecimento do texto constante do respectivo contrato de câmbio, do artigo 23 da Lei 4.131, de 03.09.1962, e em especial dos seus §§ 2º e 3º transcritos neste documento, bem como da Circular nº 3.691, de 16 de dezembro de 2013, que regem a presente operação.

Artigo 23 da Lei 4.131, §§ 2º e 3º com a redação dada pelo artigo 72 da Lei 9.069, de 29.06.1995:

"§ 2º - Constitui infração imputável ao estabelecimento bancário, ao corretor e ao cliente, punível com multa de 50 (cinquenta) a 300% (trezentos por cento) do valor da operação para cada um dos infratores, a declaração de falsa identidade no formulário que, em número de vias e segundo o modelo determinado pelo Banco Central do Brasil, será exigido em cada operação, assinado pelo cliente e visado pelo estabelecimento bancário e pelo corretor que nela intervierem.

§ 3º - Constitui infração, de responsabilidade exclusiva do cliente, punível com multa de 5 (cinco) a 100% (cem por cento) do valor da operação, a declaração de informações falsas no formulário a que se refere o § 2º."

Assinaturas: Nome, CPF e Assinatura manual autorizada

Instituição autorizada a operar no mercado de câmbio: BANCO BRADESCO S/A

Assinaturas: Nome, CPF e Assinatura manual autorizada

Cliente: TRANSMAS TRANSPORTES NACIONAIS E I

Assinaturas: Nome, CPF e Assinatura manual autorizada

Instituição intermediadora: